

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de março de 2008. Nº 57, quarta-feira, 26 de março de 2008 PÁGINA 11 Portaria nº 71, de 8/4/2008. DODF nº 70, de 14/4/2008.

Parecer n° 51/2008-CEDF Processo n° 030.002821/2006

Interessado: Centro de Ensino Piaget

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de oito anos séries finais, com implantação gradativa, a partir de 2007.
- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental de nove anos anos iniciais e finais, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos.

**HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Piaget, situado na QI 20, Lote C, Área Especial, Guará I - DF, mantido por Escola Piaget Ltda., estabelecida no mesmo endereço, solicitou em 8 de junho de 2006, conforme consta à inicial do presente processo, autorização para a oferta de nova etapa do ensino fundamental de 8 (oito) anos – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série, de forma gradativa, fl. 1.

Os seguintes atos legais foram expedidos em relação à instituição educacional supramencionada, denominada, inicialmente, Escola Piaget:

- Por meio da Portaria nº 47/88-SE, com base no Parecer nº 184/1988-CEDF, obteve autorização para funcionar e ofertar a educação pré-escolar: creche, maternal e jardim de infância.
- Pela Portaria n° 46/90-SE, com fulcro no Parecer n° 139/1990-CEDF, passou a denominar-se Centro de Ensino de 1° Grau Piaget, oferecendo o ensino de 1° Grau, séries iniciais, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- A Portaria n° 69/1993-SE, concedeu a suspensão das suas atividades por 2 (dois) anos, conforme solicitação dos interessados à época.
- Com a Portaria n° 198/1997-SE, a instituição educacional obteve a reativação de suas atividades escolares pelo prazo de mais 4 (quatro) anos.
- A Ordem de Serviço n° 86/SUBIP-SE, de 27 de novembro de 2003, aprovou o Regimento Escolar.
- Mediante a Portaria n° 340/2003-SE, expedida com base no Parecer n° 201/2003-CEDF, obteve a aprovação de mudança de denominação, passando a intitular-se Centro de Ensino Piaget, recredenciado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 17/10/2001, com aprovação da Proposta Pedagógica e matriz curricular do ensino fundamental, 1ª a 4ª série.
- A Portaria n° 59/2007-SEDF, de 8 de março de 2007, recredenciou a instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 18/10/2006.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

No dia 11 de dezembro de 2006, atendendo à convocação da Diretoria de Inspeção e Fiscalização – DIF/SUBIP/SEDF, conforme ata de atendimento n° I/2006, fls. 92-94, a diretora do Centro de Ensino Piaget foi "...esclarecida quanto à necessidade de corrigir os documentos organizacionais (Regimento Escolar; Proposta Pedagógica e Matrizes Curriculares) objetos de análise contidos no Processo de n° 030.002 821/2006 (...) a fim de que os mesmos possam atender à Resolução n° 2/2006-CEDF e demais leis pertinentes à matéria(...) administrando a convivência dos planos curriculares do Ensino Fundamental de 8 (oito) (...) e de 9 (nove) anos..." Além disso, foi determinado que a instituição educacional deveria apresentar até o dia 18 de dezembro, os documentos referidos, reformulados e de acordo com o que estabelece a Lei n° 11.114/2005, a Lei 11.274/2006, Pareceres CEB/CNE n°s 6/2005 e 18/2005 e, ainda, a Resolução n° 2/2006-CEDF.

Em 19 dezembro de 2006, o Parecer n° 237/2006-CEDF, de autoria do Sr. Conselheiro José Leopoldino das Graças Borges, "baixa em diligência os processos de instituições relacionadas na conclusão deste parecer para atendimento às disposições..." dos atos legais anteriormente referidos; dessa relação consta o processo ora em análise, de interesse do Centro de Ensino Piaget.

Em 26/11/2007, novos requerimentos são anexados a este processo, fls. 96 e 97, nos quais a diretora do Centro de Ensino Piaget solicita "... a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos a partir de 2007"(...) anos iniciais e finais.

"O presente processo, redistribuído para continuidade de sua instrução em 26 de dezembro de 2006, aguardou na SUBIP até março de 2007, momento em que o Centro de Ensino Piaget obteve o seu recredenciamento" – fls. 219 – conforme já referido anteriormente.

**ANÁLISE** – Em conformidade com o art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, que trata da oferta de novos cursos, etapas ou modalidades de educação e ensino, o presente processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino – SUBIP/SE por atualização de:

- Alvará de Funcionamento, datado de 28/1/1999, com validade indeterminada, fl. 4, expedido para o exercício das atividades educacionais: educação infantil e ensino fundamental
  - Planta Baixa, fl. 6.
- Carta de Habite-se nº 052/75, expedida para fins educacionais, para o então Curso Maternal e Pré-Primário Nossa Senhora da Conceição, em 27 de outubro de 1995, fls. 5.
  - Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 108-111.
- Relação de profissionais habilitados, corpo docente e pessoal técnico administrativo, fls. 117-119.
- Termo de compromisso, assinado pela diretora da instituição educacional, declarando que "...se compromete em contratar professores devidamente habilitados para atuar nas séries finais do ensino fundamental após aprovação no CEDF", conforme prevê a legislação vigente no Distrito Federal fl. 120.
  - Regimento Escolar fls. 131-171.
  - Proposta Pedagógica fls. 172-208.

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Os documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, foram atualizados com base nas determinações da Resolução nº 1/2005 e Resolução nº 2/2006, ambas do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Segundo relatório técnico emitido pela SUBIP/SE, fls. 216, o Regimento Escolar, "de opção da instituição, está elaborado conforme título VI, Capítulo I, artigos 134 a 138 da Resolução n° 1/2005-CEDF e Resolução n° 2/2006-CEDF estando em condições de ser aprovado". Este documento prevê a educação infantil e o ensino fundamental de 8 (oito) anos (em processo de extinção) e o de 9 (nove) anos (em processo de implantação gradativa) e a coexistência entre ambos (parágrafo único do art. 33), conforme legislação em vigor, fls. 146. Os artigos 94 e 95 explicitam a idade mínima para o ingresso das crianças no ensino fundamental e na educação infantil em consonância com as disposições legais vigentes.

A Proposta Pedagógica acostada às folhas supracitadas, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, garantindo, dessa forma, a identificação da identidade do Centro de Ensino Piaget, bem com os princípios teórico-metodológicos que orientam a sua prática educativa.

A educação infantil está estruturada em regime de matrícula anual, com turmas organizadas por idade, ofertadas nos turnos matutino e vespertino. Segundo relatório da técnica da SUBIP/SE, fls. 213-214, "em 2006 houve o atendimento para turmas de 02 a 06 anos de idade, neste ano de 2007, para as turmas de 02 a 05 anos de idade, conforme determinações legais. O ensino fundamental (séries/anos iniciais) está organizado em regime seriado anual, composto por 04 (quatro) anos (séries/anos), oferecidos no turno diurno".

Nesse relatório técnico ainda são prestadas as seguintes informações:

- "... a escrituração escolar está organizada ... em processo de informatização ... ressaltando-se que a instituição educacional está atendendo a atual legislação vigente no que diz respeito à implantação e implementação do ensino fundamental de duração de nove anos (anos iniciais) estruturando a escrituração escolar conforme orientações normativas".
- "... toda a escrituração escolar, identificação das salas de aula e professores devidamente preparados, estão em conformidade com o que esclarece o Parecer nº 195/2006-CEDF" fls. 213-214.

Quanto às matrizes curriculares, cabe ressaltar, com base nas informações da técnica da SUBIP/SE, que:

- 1. A matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos séries iniciais acostada às fls. 195, já aprovada por este Colegiado, foi operacionalizada até dezembro de 2006.
- 2. A matriz curricular referente às séries iniciais do ensino fundamental 3ª e 4ª séries em fase de extinção, operacionalizada a partir de 2007, acostada às fls. 196, sofreu as seguintes alterações: substituição do componente educação artística por artes e exclusão, na parte diversificada, do componente curricular redação.

# GDF

#### SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

3. A matriz curricular constante às folhas 198, referente aos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1° ao 5° – foi implementada desde o início de 2007, gradativamente, em atendimento às determinações da Resolução n° 2/2006-CEDF e demais leis pertinentes, passando a conviver com a matriz curricular anteriormente referida.

4. Às folhas 197 e 199, estão acostadas as matrizes curriculares para as séries finais do ensino fundamental de 8 (oito) anos  $-5^a$  a  $8^a$  – e anos finais –  $6^\circ$  ao  $9^\circ$  respectivamente, elaboradas nos termos da legislação vigente.

Finalmente, a SUBIP/SE esclarece, às folhas 221, que "... o presente processo teve sua instrução interrompida tendo em vista que o mesmo aguardava ato de recredenciamento, bem como montagem do laboratório de Ciências e conclusão das alterações solicitadas nos documentos organizacionais (fato somente concluído em novembro e dezembro de 2007)".

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, de interesse do Centro de Ensino Piaget, situado na QI 20, Lote C, Área Especial, Guará I – DF, mantido por Escola Piaget Ltda., o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de oito anos séries finais com implantação gradativa a partir de 2007.
- b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos anos iniciais e finais com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
  - c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
  - d) aprovar as matrizes curriculares que constituem anexos deste Parecer:
    - do ensino fundamental de oito anos séries finais, anexo I;
    - do ensino fundamental de nove anos anos iniciais e finais, anexos II e III;
    - do ensino fundamental de oito anos 3ª e 4ª séries, operacionalizada a partir de 2007, em substituição à aprovada pela Portaria n° 340/2003-CEDF, anexo IV.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de março de 2008.

## DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/3/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### MATRIZ CURRICULAR

#### Anexo I do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 8 ANOS

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO PIAGET

**Curso**: ensino fundamental – 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

**Regime**: Seriação Anual **Turno**: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL		
CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE	
	Língua Portuguesa	X	X	
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	
	Ciências	X	X	
	História	X	X	
	Geografia	X	X	
	Arte	X	X	
	Educação Física	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	
CARGA HORÁRI	20	20		
CARGA HO	800	800		

- 1. Horário de Funcionamento:
  - Matutino: 7h40 às 12hVespertino: 13h40 às 18h
- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. De 3<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série a duração do módulo é de 60 minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.
- 5. A preparação básica para o mundo do trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
- 6. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todo o currículo.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### **MATRIZ CURRICULAR**

#### Anexo II do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 8 ANOS

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO PIAGET

**Curso**: ensino fundamental – 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

**Regime**: Seriação Anual **Turno**: Matutino e Vespertino

Turno: Matatino e Vespertino						
PARTES DO	COMPONENTES ENSINO FUNDAMENTAL			<b>AL</b>		
CURRÍCULO	CURRICULARES	5ª SÉRIE	6ª SÉRIE	7ª SÉRIE	8ª SÉRIE	
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	
BASE NACIONAL	Geografia	X	X	X	X	
COMUM	Arte	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	
PARTE	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	(Inglês)					
CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20	
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		800	800	800	800	

- 1. Horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h40 às 12h
  - Vespertino: 13h40 às 18h
- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. De 5<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> série do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.
- 5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
- 6. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todo o currículo.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

#### **MATRIZ CURRICULAR**

#### Anexo III do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 9 ANOS

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO PIAGET

**Curso**: ensino fundamental  $-1^{\circ}$  ao  $5^{\circ}$  ano **Módulo**: 40 semanas -200 dias letivos

**Regime**: Seriação Anual **Turno**: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ENSINO FUNDAMENTAL				
CURRÍCULO	CURRICULARES					
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	1° ANO	2° ANO	3° ANO	4° ANO	5° ANO
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA						
CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		800	800	800	800	800

- 1. Horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h40 às 12h
  - Vespertino: 13h40 às 18h
- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. De 1° ao 5° ano o módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.
- 5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
- 6. Será implementada em 2007 em atendimento à legislação de ensino atendendo aos alunos:
  - a) Egressos do Jardim II em 2006 com 6 anos completos matriculados no 1° ano em 2007;
  - b) Egressos do Jardim III em 2006 matriculados em 2007 no 2ºano conforme artigo 9 da Resolução 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006.
- 7. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todo o currículo.



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Q

#### **MATRIZ CURRICULAR**

#### Anexo IV do Parecer nº 51/2007-CEDF

## ENSINO FUNDAMENTAL DE DURAÇÃO DE 9 ANOS

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO PIAGET

**Curso**: ensino fundamental  $-6^{\circ}$  ao  $9^{\circ}$  ano **Módulo**: 40 semanas -200 dias letivos

**Regime**: Seriação Anual **Turno**: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ENSINO FUNDAMENTAL			
CURRÍCULO		6° ANO	7° ANO	8° ANO	9° ANO
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
DIVERSIFICADA					
CARGA HORÁRIA MÓDULO AULA SEMANAL		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL		800	800	800	800

- 1. Horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h40 às 12h
  - Vespertino: 13h40 às 18h
- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 20 (vinte) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. De 6° ao 9° ano o módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, sexualidade, saúde, meio ambiente, vida familiar e social, ética, ciências e tecnologia.
- 5. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significativos de todos os componentes curriculares que compõem as áreas de conhecimento.
- 6. A informática é trabalhada como instrumento de apoio para desenvolvimento de todos o currículo, de forma interdisciplinar.